



LEI MUNICIPAL Nº 1222/2016, de 01-03-2016.

**CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO – DETUR - E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida
pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Cria na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mormaço, o
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO - DETUR, órgão subordinado
diretamente ao Gabinete do Executivo Municipal o qual tem como finalidade as seguintes
atribuições:

I – Participar da formulação e execução da política turística do Município, em
consonância com os órgãos de Turismo Estadual e Nacional;

II – Elaborar em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os
planos, programas, atividades de turismo;

III – Inventariar e zelar pela preservação do patrimônio turístico do Município;

IV – Incentivar e desenvolver as atividades de turismo no âmbito municipal,
participando e dinamizando os programas elaborados pelos órgãos de turismo Estadual e
Nacional;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações
orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 01 de março de 2016.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1100 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS

www.mormacors.com.br – E-mail: gabinete@mormacors.com.br